

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

1. DO OBJETO

1.1. A **Aquisição de Órtese, prótese e correlatos para cirurgia cardíaca com fornecimento de equipamento** para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Itens					
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtd.
Item	001	0006442	<u>Conjunto</u> - Tipo: <u>hemoinfusão</u> ; Uso: para autotransfusão; Tamanho: adulto.	1-Unidade	24
Item	002	0006716	<u>Introdutor</u> - Tipo: de punção para implante de eletrodo endocárdico; Material: estéril.	1-Unidade	18
Item	003	0010770	<u>Marcapasso</u> - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara <u>dupla DDR</u> .	1-Unidade	18
Item	004	0006698	Endoprótese - Tipo: <u>enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado</u> .	1-Unidade	12

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021 c/c inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de seis meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, inaugurado em 1997, é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.2. Insta frisar que o Hospital mantém atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência em serviços em média e alta complexidade, centrado em ações integradas e humanizadas, promovendo ensino e pesquisa.

2.3. O HRMS é considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, inciso II, da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade).

2.4. A aquisição de OPME e correlatos hospitalares tem por finalidade o atendimento da demanda e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais.

2.5. O item 001 – Conjunto: hemoinfusão; para autotransfusão; adulto, **a circulação extracorpórea (CEC)** é um conjunto de máquinas, aparelhos, tubos e técnicas que substituem temporariamente, as funções de bomba do coração e ventilatória dos pulmões, enquanto estes órgãos ficam excluídos da circulação pelo evento cirúrgico, durante a cirurgia cardíaca, o conjunto para autotransfusão é utilizado durante a circulação extracorpórea (CEC) em procedimentos cirúrgicos, que apresentem perda de sangue expressiva. Método seguro, confiável e econômico de devolver glóbulos vermelhos lavados ao paciente. É indicado para procedimentos cirúrgicos ou pós-operatório para coleta do sangue extravasado. Este sangue será filtrado para posterior reinfusão ao paciente, consiste em processar o sangue coletado de um local cirúrgico para produzir glóbulos vermelhos lavados retornando ao paciente posteriormente. Esta técnica utiliza o vácuo para aspirar ao sangramento. O Conjunto para Autotransfusão é constituído de um reservatório de policarbonato com capacidade para 2.000ml. Possui sistema para rompimento de bolhas e filtro de poliéster para retenção de partículas de diâmetro superior a 150µm e tubos de PVC. A sua essencialidade pode ser demonstrada a partir do quantitativo de saída de estoque deste Hospital Regional, que representa em média 3,17~4 unidades/mês (**ANEXO III**).

2.6. O item 002- Introdutor: de punção para implante de eletrodo endocárdico; Material: estéril, O Introdutor é utilizado como via de acesso, indicado para a introdução e manutenção de diluição térmica, como acessório para a estimulação cardíaca artificial com eletrodo temporário. Se faz necessário em implantes de marca passo. A sua essencialidade pode ser demonstrada a partir do quantitativo de saída de estoque deste Hospital Regional, que representa em média 2,73~3 unidades/mês (**ANEXO III**).

2.7. O item 003- Marca-passo cardíaco; câmara **dupla DDR**: DDD ou DDDR – Marca-passos de duas câmaras, mais fisiológico que os marca-passos de câmara única, é o que melhor estabelece sincronia atrioventricular, pois permite que ocorram quatro ritmos: ritmo sinusal; atividade atrial de marca-passo com condução átrio ventricular normal e formação de QRS nativo; atividade atrial normal com alteração na condução AV e atividade ventricular de marca passo; atividade de marca-passo atrial e ventricular. Indicado para pacientes com nó sinusal normal e alteração da condução AV, com hipersensibilidade do seio carotídeo, sua indicação é para pacientes que têm disfunção do nó sinusal associada a bloqueio atrioventricular, para os que tenham desenvolvido a Síndrome do Marca-passo. É contraindicado em pacientes com taquiarritmias atriais, pois torna impossível a adequada captação da atividade atrial. Marca passo **DDD programável** com intervalo de escape controlado de forma adaptativa por uma ou mais variáveis e **DDD (R)** para pacientes com necessidade de sincronia AV, bloqueio atrioventricular e disfunção do nó sinusal em pacientes cronotropicamente incompetentes. **A empresa ganhadora do certame deverá fornecer Programador e analisador para os marca passos que devem ser instalados na Unidade Coronariana (UCO) e Centro Cirúrgico (C.C) do HRMS.** A sua

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

essencialidade pode ser demonstrada a partir do quantitativo de saída de estoque deste Hospital Regional, que representa em média 3 unidades/mês (**ANEXO III**).

2.8. O item 004- Endoprótese: **enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado**: Utilizado em procedimentos cirúrgicos de correções de várias cardiopatias, como aneurismas da aorta ascendente com ou sem insuficiência valvar, hipoplasia congênita atrio-ventricular, transposição das grandes artérias, comunicação interventricular, ectasia anulo-aórtica, obstrução da via de saída do ventrículo esquerdo, estenose e atresia pulmonar indicado para correção ou reconstrução da via de saída do ventrículo direito, correções de cardiopatias congênitas. O conjunto da válvula é feito de uma maneira que permite uma abertura total dos folhetos, resultando em uma redução significativa no gradiente, nos diâmetros menores. É constituído de pericárdio bovino moldado em suporte especial, tratado com glutaraldeído e conservado em formaldeído a 4%. Este tratamento confere-lhe características adequadas de resistência, flexibilidade e ausência de antigenicidade, excelente hemostasia, bons resultados de anastomose, não se faz necessário pré-coagulação, flexibilidade sem se desfiar, marca radiopaca, baixa porosidade. **Possui tamanhos diferenciados, dependente da marca: 11*, 13, 15, 17 *, 19 *, 21, 23, 25, 27, 29, 31 * e 33 ***. A sua essencialidade pode ser demonstrada a partir do quantitativo de saída de estoque deste Hospital Regional, que representa em média 2 unidades/mês (**ANEXO III**).

2.9. Oportuno destacar que os itens 001 e 003 estavam inseridos no processo regular licitatório de **Registro de Preço nº 55/000.655/2018**, cujo objeto é **Registro de Preços - Aquisição de Órteses e Próteses Cardiológicas, pesquisa de quantitativo nº 3501**, que resultou na **ATA 023/2019**, com vigência de 14/02/2019 – 14/02/2020. (**ANEXO I**).

2.10. Os itens 002 e 004 foram inseridos no processo regular licitatório de **Registro de Preço nº 55/001.205/2017**, cujo objeto é **Registro de Preços - Aquisição de Órteses e Próteses Cardiológicas com equipamento em comodato, pesquisa de quantitativo nº 3348**, resultando **ARP 137/2018** (Vigência 14/11/2018 à 14/11/2019). (**ANEXO I**).

2.11. Por se tratarem de itens indispensáveis para adequada assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos atendidos no HRMS e como já se encontravam com estoque indisponível na Instituição, estes correlatos foram inseridos no processo de contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **NUP 27/009.408/2022**, com o objetivo de atender as necessidades do HRMS pelo prazo de 180 dias, entregues em (quatro) parcelas e acrescidas de termo aditivo de 25%. (**ANEXO I**).

2.12. Os itens 001, 002, 003 e 004 estão inseridos no processo regular licitatório de Registro de Preço nº **27/008.050/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE, MATERIAIS ESPECIAIS CARDÍACA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, respectivamente, como item 004 quantificado em 40 unidades, item 006 quantificado em 60 unidades, item 008 quantificado em 24 unidades, item 011 quantificado em 26 unidades em trâmite na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), na Superintendência de Licitação (**ANEXO I**).

2.13. Os itens deste termo de referência são indispensáveis para adequada assistência dos pacientes

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

atendidos no HRMS, e, hodiernamente, o estoque dos objetos solicitados encontram-se **CRÍTICOS E ZERADO (Figura 1- ANEXO II)**.

2.14. Os insumos do presente Termo fazem parte do rol de itens padronizados pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, pertencente a uma classe de correlatos imprescindível para adequada assistência dos pacientes para uso diagnóstico e terapêutico.

2.15. Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação direta “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

2.16. Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma **situação de emergência**, em que a urgência resta caracterizada em razão de **possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos** e da **colocação em segurança de pessoas**, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, **quantitativo necessário** limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (um) ano de contratação.

2.17. Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

*A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui **questão lógica**, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. **O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.***

***A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle.** Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).*

2.18. Merece também a lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

*[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o **contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.** A **questão fundamental é o tempo:** a Administração, em determinadas situações, **não pode esperar o tempo necessário***

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

para realizar e concluir licitação pública. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

[...] **A dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público e a preservação dos serviços públicos** e das atividades administrativas. [...]

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.

A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, **se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa**, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (**Licitação pública e contrato administrativo**. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).

2.19. Denota-se do Parecer PGE/MS/PAA n. 099/2019 (aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/PAA n. 061/2019) que restará caracterizada a situação de emergência quando “*evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras, serviços ou bens*”.

2.20. Apresentando-se como missão do HRMS ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que o desabastecimento de correlatos afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

2.21. Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS, inclusive, colocando em risco a

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

vida dos beneficiários desse serviço enumerado pela constituição federal como direito social a todos os brasileiros.

2.22. Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HRMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se à fundamentação do quantitativo.

2.23. Primeiro oportuno destacar que o ordenamento jurídico vigente exige a apresentação de metodologia de cálculo, ressaltando, inclusive, que o quantitativo de bens, no caso de aquisição, assegura a definição precisa, clara e objetiva do objeto a ser contrato (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “a”; 18, §1º, inciso IV, 40, inciso III, da Lei n. 14.133/2021; arts. 7º, *caput* e §9º, do Decreto Estadual n. 15.941/2022).

2.24. Segundo, na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, **na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública**, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

2.25. Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser **“adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”**.

2.26. Como bem destacado por Joel de Menezes Niebuhr:

*[...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido **somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).*

2.27. Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Estado de Mato Grosso do Sul, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

2.28. Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

*A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. **O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração.** (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).*

2.29. Dos dados acima apresentados, e considerando a essencialidade dos correlatos explicitados na

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

Tabela no item 1.1 deste TR, somando-se ao fato de que haverá necessidade de modificação da formatação do certame licitatório e, assim, diálogo com os órgãos de controle (em especial, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul), a quantificação necessária para atendimento da situação de emergência será dimensionada levando em consideração 06 (seis) meses de consumo.

2.30. São utilizados dois métodos para quantificar os itens preteridos, saldo da última ata em que esteve inserido ou pela média de consumo obtida pelo MV Soul. Após análise, opta-se pelo maior quantitativo obtido pelos dois métodos, considerando que é necessário manter um estoque de segurança, visto a imprevisibilidade do perfil de pacientes que serão atendidos, podendo haver picos de consumo.

2.31. Para análise de quantitativo de consumo, também são observados períodos de desabastecimento e escassez de matéria-prima e por conseguinte, para estimar quantidade, consideramos os meses em que tiveram registro de consumo.

2.32. Para obter o quantitativo dos itens solicitados utilizou-se o **histórico de consumo** registrado pelo Sistema de Gestão Hospitalar desta Instituição, MV SOUL – plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas, que integram todos os processos hospitalares.

2.33. O histórico de consumo registrado pelo Sistema MV SOUL fornece o consumo do estoque mensal por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

2.34. A fim de quantificar o item 001, observou-se a média de consumo do período de 2022 e início de 2023. Para cálculo de quantitativo, optou-se pela média de consumo (01/2022 a 07/2023), período mais recente e regular de consumo (**ANEXO III**).

FIGURA 01 – CONSUMO DE ESTOQUE DO ITEM 001

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1
Emitido por: AMFERNADES
Em: 23/07/2023 15:31

Competência de 01/2022 até 07/2023. Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023		Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	2,00	4.063,43	2,00	4.654,48	8,00	20.337,05	
Produto	Unidade	04/2023		05/2023		06/2023		Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	2,00	5.406,60	1,00	2.703,30	4,00	11.006,60	3,17

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

2.34.1. Para se obter o quantitativo final, a média de consumo estimada (3,17 ≈ 4) foi multiplicado por

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

6(seis) estimados para atender o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obtendo-se o quantitativo de 24 unidades. conforme **Tabela 1** a seguir:

TABELA 1- CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 001	
MÉDIA DE CONSUMO	QUANTITATIVO FINAL
3,17 ≈ 4	4 X 6= 24 unidades

2.35. A fim de quantificar o item 002, observou-se a média de consumo do período de 2022 e início de 2023. Para cálculo de quantitativo, optou-se pela média de consumo (01/2022 a 07/2023), período mais recente e regular de consumo (**ANEXO III**).

FIGURA 02 – CONSUMO DE ESTOQUE DO ITEM 002

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1
Emitido por: AMFERNADES
Em: 23/07/2023 15:33

Competência de 01/2022 até 07/2023. Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos. Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2022		06/2022		07/2022	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocárdico	Unidade	1,00	118,91	1,00	118,91	1,00	118,91
Produto	Unidade	09/2022		10/2022		11/2022	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocárdico	Unidade	1,00	118,91	1,00	118,91	1,00	118,91
Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocárdico	Unidade	2,00	238,49	4,00	478,14	7,00	838,71
Produto	Unidade	04/2023		05/2023		Média Qtd.	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto		
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocárdico	Unidade	10,00	1.198,16	1,00	119,82	2,73	

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

2.35.1. Para se obter o quantitativo final, a média de consumo estimada (2,73 ≈ 3) foi multiplicado por 6(seis) estimados para atender o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obtendo-se o quantitativo de 18 unidades. conforme **Tabela 2** a seguir:

TABELA 2- CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 002	
MÉDIA DE CONSUMO	QUANTITATIVO FINAL
2,73 ≈ 3	3 X 6= 18 unidades

2.36. A fim de quantificar o item 003, observou-se a média de consumo do período de 2022 e início de

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

2023. Para cálculo de quantitativo, optou-se pela média de consumo (01/2022 a 07/2023), período mais recente e regular de consumo (**ANEXO III**).

FIGURA 03 – CONSUMO DE ESTOQUE DO ITEM 003

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1
Emitido por: AMFERNADES
Em: 23/07/2023 15:34

Competência de 01/2022 até 07/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	1,00	4.965,00	2,00	9.930,00	3,00	14.895,00

Produto	Unidade	04/2023		Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	6,00	29.790,00	3,00

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

2.36.1. Para se obter o quantitativo final, a média de consumo estimada (3) foi multiplicado por 6(seis) estimados para atender o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obtendo-se o quantitativo de 18 unidades. conforme **Tabela 3** a seguir:

TABELA 3- CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 003	
MÉDIA DE CONSUMO	QUANTITATIVO FINAL
3	3 X 6= 18 unidades

2.37. A fim de quantificar o item 004, observou-se a média de consumo do período de 2022 e início de 2023. Para cálculo de quantitativo, optou-se pela média de consumo (01/2022 a 07/2023), período mais recente e regular de consumo (**ANEXO III**).

FIGURA 04 – CONSUMO DE ESTOQUE DO ITEM 004

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1
Emitido por: AMFERNADES
Em: 23/07/2023 15:36

Competência de 01/2022 até 07/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	04/2023		06/2023		Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
80261 Enxerto Arterial Inorganico Valvado	Unidade	1,00	13.639,00	3,00	40.917,00	2,00

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

2.37.1. Para se obter o quantitativo final, a média de consumo estimada (2) foi multiplicado por 6(seis) estimados para atender o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluso o processo licitatório regular, obtendo-se o quantitativo de 12 unidades. conforme **Tabela 4** a seguir:

TABELA 4– CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 004	
MÉDIA DE CONSUMO	QUANTITATIVO FINAL
2	2 X 6= 12 unidades

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de correlatos hospitalares:

3.1.1. **Item 001:** Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotransusão ; Tamanho: adulto. – **24 unidades**;

3.1.2. **Item 002:** Introdutor - Tipo: de punção para implante de eletrodo endocárdico ; Material: estéril. – **18 unidades**;

3.1.3. **Item 003:** Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR. – **18 unidades**;

3.1.4. **Item 004:** Endoprótese - Tipo: enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado . – **12 unidades**;

3.2. O objeto dessa contratação direta é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3. A presente contratação dar-se-á com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**, adotando-se o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Compras Diretas Eletrônicas (CDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta.

3.4. Em atenção ao disposto no art. 10, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.616/2021, o critério de seleção será o **menor preço por item**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de contratação, torna-se necessário os seguintes documentos:

4.1.1 para fins de habilitação jurídica e técnica:

a) Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal nº. 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de Regularidade Trabalhista;

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

- e) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
 - f) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
 - g) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário;
- 4.1.2** para fins de validação da proposta apresentada:
- a) Cópia do Certificado de Registro, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976.
 - b) Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, será solicitado ao licitante que identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo.
- 4.1.3** declaração de que:
- a) não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - b) tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado;
- 4.2.** Para fins de atendimento do disposto no subitem 4.1.1, alínea “g” deste TR, na hipótese de o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) se achar vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.
- 4.3.** Para fins de atendimento do disposto no subitem 4.1.2, alínea “a” deste TR, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 4.4.** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de: **(i)** Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou **(ii)** Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
- 4.5.** A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.
- 4.6.** Para fins de atendimento do disposto no subitem 4.1.2, alínea “b” deste TR, a apresentação de

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise da amostra. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

4.7. Em atenção ao disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, será concedido à empresa melhor classificada o prazo de 24 horas para a apresentação dos documentos arrolados neste item do Termo de Referência.

4.7.1. O não entendimento no prazo assinalado no subitem 4.7 deste termo importa em desclassificação da empresa melhor classificada, hipótese em que seguirá o rito ditado no parágrafo único do art. 21 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

4.8. Competente à Coordenadoria de Compra Direta, como condição prévia à declaração de vencedor, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante **consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

4.8.1 A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.2 Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Compra Direta reputará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar inabilitado por falta de condição de participação, adotando o procedimento delineado no art. 18 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

4.9. Os correlatos hospitalares deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes neste TR e na cotação de preço ofertada pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2. A entrega dar-se-á de forma parcelada, conforme prazos estabelecidos abaixo, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no setor informado no subitem 5.4 deste TR.

5.3. Serão entregues os itens em 3 (três) parcelas, conforme cronograma e fracionamento abaixo explicitado:

5.3.1. 1ª parcela: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 1º Empenho;

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

5.3.2. 2ª parcela: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 2º Empenho;

5.3.3. 3ª parcela: entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do 3º Empenho;

Item	Descrição do Item	Unid.	1ª	2ª	3ª	Total
001	<u>Conjunto</u> - Tipo: hemoinfusão ; Uso: para autotransfusão ; Tamanho: adulto.	1- Unidade	8	8	8	24
002	<u>Introdutor</u> - Tipo: de punção para implante de eletrodo endocárdico ; Material: estéril.	1- Unidade	6	6	6	18
003	<u>Marcapasso</u> - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR .	1- Unidade	6	6	6	18
004	Endoprótese - Tipo: enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado .	1- Unidade	4	4	4	12

5.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HRMS, situado à Avenida Gunter Hans, n. 3702, Bairro Jardim Tijuca 2, município de Campo Grande/MS, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h as 10:30h e das 13:00h as 16:00h.

5.5. Quando da entrega dos correlatos hospitalares, deverá ser apresentada **cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo** que os transportou, pertinente com os produtos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n. 8.077/2013.

5.6. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, em especial o prazo de validade delineado no subitem 4.9.

5.6.1. A Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item 4.8, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.6.2. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.6.3. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

5.6.4. A troca deverá ser realizada em até 30 dias após a solicitação da Contratante.

5.6.5. No ato da entrega dos itens garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8. Os correlatos hospitalares ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, dela devendo constar o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, número do lote e prazo de validade.

5.9. O recebimento dos correlatos hospitalares se efetivará, em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei n 14.133/2021, mediante recibo, nos seguintes termos:

5.9.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.9.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.9.2. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. Serão recusados os objetos considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste TR e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.11. Não serão aceitos os objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/1977 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Ficam designados os servidores para o desempenho das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
Nome: Kelly Souza Martins Cargo: Coordenadora de Logística e Suprimentos Matrícula: 101083021 Telefone: (67) 3378-1220	Gestor do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Sandra Dezotti de Oliveira Lopes Cargo: Gerente de Distribuição Matrícula:70960021 Telefone:(67) 3378-1220	Gestor substituto do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Fabiana Mesquita Roese Cargo: Gerente de Suprimentos Matrícula: 5673021 Telefone: (67) 3378-1223	Fiscal do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

Nome: Graciela Mudesto Miranda Cargo: Enfermeira Matrícula: 127675021 Telefone: (67) 3378-1223	Fiscal substituto do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.
---	--

6.2. Para o recebimento definitivo do objeto a ser contratado, que deverá seguir o rito ditado no art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n. 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores:

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
Nome: Fabiana Mesquita Roese Cargo: Gerente de Suprimentos Matrícula: 5673021 Telefone: (67) 3378-1223	Atribuição: recebimento definitivo do objeto.
Nome: Sandra Dezotti de Oliveira Lopes Cargo: Gerente de Logística Matrícula: 70960021 Telefone: (67) 3378-1223	Atribuição: recebimento definitivo do objeto.

6.3. Caso, no decorrer do contrato, os servidores indicados nos subitens 6.1 e 6.2 estejam afastadas de suas funções, caberá ao órgão à indicação de substituto.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. Todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos.

6.5.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço ou entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 141, da Lei 14.133/2021.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco)

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Termo de Referência, o valor previamente estimado da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Em razão do presente processo se tratar de Compra Direta, a Dotação Orçamentária será elencada em acordo com a disponibilidade orçamentária junto ao financeiro, após a identificação do valor de referência.

9.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1. cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.1.2. fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.1.3. proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

10.1.4. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

- 10.1.5.** notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.6.** fiscalizar o contrato por meio do agente especificado no subitem 6.1 e 6.2 deste TR;
- 10.1.7.** acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 10.2.** Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a prestação de serviços acessórios, em especial o transporte.
- 10.2.1.1** A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe verificar a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada e avaliar se esta cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.
- 10.2.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.2.2.** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio expresso e prévio consentimento da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- 10.2.3.** Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste TR;
- 10.2.4.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 10.2.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 10.2.6.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.2.7.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- 10.2.8.** apresentar, no momento da entrega dos correlatos hospitalares, a documentação exigida no subitem 5.9 deste TR, ainda que objeto de subcontratação o respectivo transporte;
- 10.2.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

- 10.2.10.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;
- 10.2.11.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- 10.2.12.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- 10.2.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1.1 Segundo o E. TCU (Acórdão n. 108/2006-Plenário), há 04 (quatro) métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação, quais sejam:

11.1.1.1 Realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);

11.1.1.2 Realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada individualmente (parcelamento formal);

11.1.1.3 realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);

11.1.1.4 realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

11.1.2 No caso em apreço, haverá parcelamento do objeto tendo em conta a viabilidade de sua divisão em itens, o melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado e com vistas à ampliação da competitividade, de modo que a presente licitação será adjudicada por itens, conforme detalhado na tabela do subitem 1.1.1.

11.1.3 No tocante à participação de empresas em consórcio, oportuno destacar que prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto seja bem comum, simples e de pequena monta.

11.1.4 O E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, deixou devidamente delineado que:

11.1.4.1 nas licitações complexas, o pressuposto é de que a participação de empresas em consórcio amplia a competitividade;

11.1.4.2 em licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

fundamento para tanto.

11.1.5 Merece transcrição trecho do referido julgado:

*Dessarte, a sistemática que ora se propõe como fator condicionante da limitação ao poder discricionário da Administração Pública pode ser assim sistematizada: (1) **naquelas licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, a vedação impõe-se como regra, posto que os consórcios, em tese, restringem a competitividade e lado outro.** (2) **nos certames de grande vulto e complexidade, o raciocínio se inverte e a regra geral passa a ser a permissão dos consórcios.** Nessa situação, a título exemplificativo, sinalizase (apenas) como um indicativo, sua ocorrência especialmente em licitações na modalidade Concorrência, cuja lógica, até pelos valores dos objetos licitados, aponta para um maior vulto, dimensão e grau de complexidade do objeto licitado. Portanto, **a melhor conduta a ser adotada pelo gestor público é a de avaliar as condições objetivas da contratação, os requisitos técnicos e econômicos envolvidos e, bem sopesados, optar por permitir, ou não, a participação de empresas reunidas em consórcio.** Em síntese, fica por último um alerta. O que deve ser observado por esta Corte é que **a participação de empresas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, não querendo significar, por exemplo, que somente o valor de uma licitação é suficiente para caracterizar a exigência de participação/vedação em consórcio.** Repita-se então que tal aferição **deve levar em conta também a natureza do objeto.***

11.1.6 Assim, no julgado acima citado, ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço/bem comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), tem-se que a vedação de participação de empresas em consórcio é a regra.

11.1.7 Por esse motivo, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelo fato de se cuidar de aquisição de correlatos hospitalares, portanto, sem complexidade com relação ao objeto a ser contratado, não tipificada como de grande vulto.

11.1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvado o serviço de transporte dos correlatos hospitalares até o local da entrega especificado no subitem 5.4 deste TR, sem prejuízo de observância da exigência constante no subitem 10.2.1 deste TR.

11.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP (NÃO APLICAÇÃO)

11.2.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

11.2.2 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

11.2.3 Assim sendo, conforme lista de fornecedores registrados na Central de Compras (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresPageList.jsp>), não foi encontrado o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

11.2.4 Diante disso, afastamos a aplicação dos benefícios, indicando que a Licitação Eletrônica será para Ampla Participação, de forma a ampliar ao máximo possível a competição a todos os particulares interessados na participação desse certame, independentemente de seu porte empresarial, inclusive os próprios fabricantes dos correlatos hospitalares que serão licitados por este certame, nos termos do Art. 49, inciso II, LC 123/2006.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Coordenadoria de Compras do HRMS, sito à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes – Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, através do telefone (67) 3378-2902 ou do e-mail licitacao.funsaugmail.com, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2 Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Elaborado por:

Graciela Mudesto Miranda

Setor: Coordenação de Logística e Suprimentos

Matrícula: 127675021

Aprovado por:

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00078/2023

Márcia Maria Ferreira Baroni

Diretora-Financeira-FUNSAU

ANEXO I

HISTÓRICO DOS ITENS
PROCESSOS ANTERIORES



Autorização de Compra

Autorização de Compra	40288	Processo N°:	27/009.408/2022
Unidade:	Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul		
Elaborado por:	KARINA ANUNCIACAO ROMERO		

Fornecedor	QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	Tel	(67) 3326-3520
Endereço:	Rua Doutor Salomão Nahas	Bairro:	Chácara Cachoeira
Cidade:	Campo Grande	UF:	MS
CNPJ:	07832309000197	Inscrição Estadual:	28.337.918-9
Conta Corrente:		Agência:	
		Banco:	
Número Empenho:			

Prazo Entrega/Prestação de Serviço:	
Local Entrega/Prestação de Serviço:	
Área Solicitante/Prestação de Serviço:	
E-mail da Área do Solicitante:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Garantia/Validade:	

Dados da Dotação Orçamentária

Órgão	Exercício	Nº Nota Dotação	Item Despesa	Natureza	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
FESA	2022		33903036	339030	10302204340730001 - Sem PI	0100000000	1.095.743,76
FESA	2022		33903043	339030	10302204340730001 - Sem PI	0100000000	844.952,68

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qty	Valor	
							Unitário	Total
ITEM 001	1	0006469	Anel - Uso: para aneloplastia valvular maleável .	1 - Un.	CORCYM	6	4.800,00	28.800,00
ITEM 002	2	0006709	Conjunto - Requisito: descartável de balão intra-aórtico .	1 - Un.	INSIGHT	12	9.000,00	108.000,00
ITEM 003	3	0006440	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	LIVA NOVA	84	800,00	67.200,00
ITEM 004	4	0006442	Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotransfusão ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	LIVA	20	2.800,00	56.000,00
ITEM 005	5	0006504	Conjunto - Uso: para circulação extracorporea adulto; Composto: 01	1 - Un.	LIVA NOVA	95	3.338,58	317.165,10

Certidões Negativas: CND - INSS, CRF - FGTS, CNDT



Autorização de Compra

ITEM 005	5	0006504	oxigenador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiectomia, 01 filtro de linha arterial, 01 kit cânulas, 01 hemoconcentrador p/cec, 01 reservatório de cardioplegia e 01 filtro de cardioplegia .	1 - Un.	LIVA NOVA	95	3.338,58	317.165,10
ITEM 011	11	0006698	Endoprótese - Tipo: enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado .	1 - Un.	CORSYM	13	13.639,00	177.307,00
ITEM 012	12	0015326	Enxerto hospitalar / laboratorial - Tipo: arterial; Requisito: tubular orgânico.	1 - Un.	LABCOR	6	8.500,00	51.000,00
ITEM 014	14	0006457	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica aórtica.	1 - Un.	LABCOR	16	2.600,00	41.600,00
ITEM 015	15	0006458	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica mitral .	1 - Un.	LABCOR	12	2.600,00	31.200,00
ITEM 016	16	0006459	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.	1 - Un.	CORCYM	25	4.900,00	122.500,00
ITEM 017	17	0006460	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	1 - Un.	CORCYM	33	4.900,00	161.700,00
ITEM 018	18	0006461	Endoprótese - Tipo: torácica reta .	1 - Un.	NANO	12	17.200,00	206.400,00
ITEM 019	19	0006704	Órteses e próteses - Tipo: patch orgânico com 50cm ² .	1 - Un.	LABCOR	37	640,00	23.680,00
Valor Total							1.392.552,10	

Artigo: 24

Inciso: IV

Face ao que estabelece o artigo 4º § 5º do Decreto nº 11.393/2003, o ato autorizador da contratação acima fica condicionada à instrução do processo pelo órgão contratante com a documentação de habilitação de que trata a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Certidões Negativas: CND - INSS, CRF - FGTS, CNDT



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração - SAD
Superintendência de Licitação
Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

Autorização de Compra

Autorização de Compra	40289	Processo N°:	27/009.408/2022
Unidade:	Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul		
Elaborado por:			

Fornecedor	INFINITY MEDICAL 2002 LTDA		Tel	(61) 3443-2684
Endereço:	SEPS 705/905	Bairro:	Asa Sul	
Cidade:	Brasília	UF:	DF	
CNPJ:	05385600000139	Inscrição Estadual:		
Conta Corrente:		Agência:		Banco:
Número Empenho:				

Prazo Entrega/Prestação de Serviço:	
Local Entrega/Prestação de Serviço:	
Área Solicitante/Prestação de Serviço:	
E-mail da Área do Solicitante:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Garantia/Validade:	

Dados da Dotação Orçamentária

Órgão	Exercício	Nº Nota Dotação	Item Despesa	Natureza	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
FESA	2022		33903036	339030	10302204340730001 - Sem PI	0100000000	1.095.743,76
FESA	2022		33903043	339030	10302204340730001 - Sem PI	0100000000	844.952,68

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor	
							Unitário	Total
ITEM	006	0006716	Introdutor - Tipo: de punção para implante de eletrodo endocárdico ; Material: estéril.	1 - Un.	BIOTRONIK/INTRODUTOR LI	30	120,00	3.600,00
ITEM	007	0010768	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.	1 - Un.	BIOTRONIK/SOLI	57	925,00	52.725,00
ITEM	008	0010770	Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR.	1 - Un.	BIOTRONIK/EVITY DR-T	12	4.965,00	59.580,00
ITEM	009	0010771	Marcapasso - Tipo: multiprogramável; Requisito: câmara única VVI.	1 - Un.	BIOTRONIK/EVITY SR-T	12	4.107,00	49.284,00
ITEM	010	0006809	Eletrodo - Tipo: marcapasso temporário.	1 - Un.	BIOTRONIK	24	600,00	14.400,00
Valor Total							179.589,00	

Certidões Negativas: CND - INSS, CRF - FGTS

VISTO EM: 09/12/2022

Márcia Maria Ferreira Baroni
Coordenadora de Compras da
FUNSAU/HRMS

VISTO EM ___/___/___

AUTORIZADO EM ___/___/___



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Administração - SAD
Superintendência de Licitação
Coordenadoria de Compra Direta e Contratação

Autorização de Compra

Artigo: 24

Inciso: IV

Certidões Negativas: CND - INSS, CRF - FGTS

VISTO EM: 09/12/2022

Márcia Maria Ferreira Baroni
Coordenadora de Compras da
FUNSAU/HRMS

VISTO EM __/__/__

AUTORIZADO EM __/__/__

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
CLOG/DAD/HRMS/FUNSAU	662	06/05/2023
DE: Coordenadoria de Logística e Suprimentos		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Gerência de Contratos		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: [Resposta] MANIFESTAÇÃO DE ADITIVO - ÓRTESE, PRÓTESE E CORRELATOS - 27/009.408/2022 - CONT. 412		
Esta CI possui anexo(s)		

Prezada Senhora,

Informo que manifestamos **NOSSO INTERESSE EM ADITIVAR** os seguintes itens do Contrato nº 412/FUNSAU/2022, firmado em 23 de dezembro de 2022 com a Empresa **INFINITY MEDICAL LTDA**, para fornecimento de **Correlatos com fornecimento de Equipamento**, através de processo de dispensa de licitação, **vigência até 20/06/2023**.

Para tanto, remetemos as informações necessárias:

CÓD.MV	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA VIGENTE	PROCESSO	SUBSTITUIÇÃO ATA / SAD	EMERGENCIAL
80268	Introdutor - Tipo: de punção para implante de eletrodo endocárdico ; Material: estéril.	SEM ATA VIGENTE	27/008.050 /2022	COLIC- 14/02 /2023- PÓS NALAI	SEM EMERGENCIAL EM ANDAMENTO
80256	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.	SEM ATA VIGENTE	27/008.050 /2022	COLIC- 14/02 /2023- PÓS NALAI	SEM EMERGENCIAL EM ANDAMENTO
80270	Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR.	SEM ATA VIGENTE	27/008.050 /2022	COLIC- 14/02 /2023- PÓS NALAI	SEM EMERGENCIAL EM ANDAMENTO
80271	Marcapasso - Tipo: multiprogramável; Requisito: câmara única VVI.	SEM ATA VIGENTE	27/008.050 /2022	COLIC- 14/02 /2023- PÓS NALAI	SEM EMERGENCIAL EM ANDAMENTO
80258	Eletrodo - Tipo: marcapasso temporário.	SEM ATA VIGENTE	27/008.050 /2022	COLIC- 14/02 /2023- PÓS NALAI	SEM EMERGENCIAL EM ANDAMENTO

De acordo com posição de estoque (58 - Almoxarifado), estamos com:

- **Introdutor**, ZERADO em estoque, com média de utilização de 2,90 unidades mês, **NÃO havendo estoque suficiente para utilização.**
- **Eletrodo Endocárdico**, 25 unidades em estoque, com média de utilização de 4,80 unidades mês, **NÃO havendo estoque suficiente para utilização.**
- **Marcapasso DDR**, ZERADO em estoque, com média de utilização de 3 unidades mês, **NAO havendo estoque suficiente para utilização.**
- **Marcapasso VVI**, 6 unidades em estoque, com média de utilização de 1 unidades mês, **NÃO havendo estoque suficiente para utilização.**
- **Eletrodo Temporário**, 20 unidades em estoque, com média de utilização de 2,40 unidades mês, **NÃO havendo estoque suficiente para utilização.**

Primeiramente, ressalta-se que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul é considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, inciso II, da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade).

Insta frisar que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) mantém atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS) sendo referência em média e alta complexidade, **SENDO REFERÊNCIA ESTADUAL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CARDIACOS.**

A aquisição de correlatos tem por finalidade o atendimento da demanda e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais. Os objetos descritos, são utilizados em procedimentos para pacientes que possuem cardiopatias, se fazendo necessário tratamento clínico ou cirúrgico da patologia.

Introdutor: de punção para implante de eletrodo endocárdico; Material: estéril, O Introdutor é utilizado como via de acesso, indicado para a introdução e manutenção de diluição térmica, como acessório para a estimulação cardíaca artificial com eletrodo temporário. Se faz necessário em implantes de marca passo.

Eletrodo endocárdico definitivo **defixação ativa:** é o eletrodo de estimulação de ritmo cardíaco, são condutores elétricos pelos quais correntes elétricas entram ou saem do músculo cardíaco. Estes cabos-eletrodos visam a melhorar seu desempenho elétrico na prática clínica da estimulação cardíaca artificial, otimizando o uso dos sistemas e tornando-os mais duradouros, sem perder a eficácia. É indicado nos casos de bloqueios cardíacos ou bradicardias onde se faz necessário o uso da estimulação cardíaca artificial, tem a função de servir de meio de condução entre o estímulo gerado pelo marca-passo e o músculo cardíaco e vice-versa.

Marca-passo cardíaco; câmara **dupla DDR:** DDD ou DDDR – Marca-passos de duas câmaras, mais fisiológico que os marca-passos de câmara única, é o que melhor estabelece sincronia atrioventricular, pois permite que ocorram quatro ritmos: ritmo sinusal; atividade atrial de marca-passo com condução átrio ventricular normal e formação de QRS nativo; atividade atrial normal com alteração na condução AV e atividade ventricular de marca passo; atividade de marca-passo atrial e Indicado para pacientes com nó sinusal normal e alteração da condução AV, com hipersensibilidade do seio carotídeo, sua indicação é para pacientes que têm disfunção do nó sinusal associada a bloqueio atrioventricular, para os que tenham desenvolvido a Síndrome do Marca-passo. É contraindicado em pacientes com taquiarritmias atriais, pois torna impossível a adequada captação da atividade atrial. Marca passo **DDD programável** com intervalo de escape controlado de forma adaptativa por uma ou mais variáveis e **DDD (R)** para pacientes com

necessidade de sincronia AV, bloqueio atrioventricular e disfunção do nó sinusal em pacientes cronotropicamente incompetentes.

Marca-passo multiprogramável: câmara única VVI: Marca-passos de uma câmara: Marca-passo ventricular de "demanda", sem nenhuma função de controle adaptativo de frequência cardíaca ou antitaquiarritmia. VVI ou VVIR (ventrículo estimulado, sentido a atividade do marca-passo é inibida quando este sente a atividade ventricular normal) – é o mais comum dos modos de marca-passo, usado para evitar que ocorram bradiarritmias ou até mesmo períodos de assistolia. Atua em modo VVIR, modo de grande indicação na fibrilação atrial com baixa resposta ventricular. Tem como desvantagem não conseguir manter a sincronia atrioventricular, podendo levar à Síndrome do Marca-passo, sendo essas as suas contraindicações (necessidade de sincronia atrioventricular e a síndrome do marca-passo). O modo R é vantajoso em pacientes com problemas cronotrópicos que precisam de compensação de frequência cardíaca no exercício. VVI (R) em pacientes com arritmia atrial e baixa resposta ventricular, VVI: fibrilação atrial com bradicardia sintomática em paciente cronotropicamente competente. Em virtude da necessidade de se auto encaixar, **deve ser compatível com introdutor e com o eletrodo de estimulação**, por terem a mesma finalidade.

As revisões de **marca-passo** são periódicas, realizadas com intervalos de 4 a 6 meses. Esse intervalo pode variar de acordo com o tipo de **marca-passo** implantado, com o tipo de doença de cada paciente e também de acordo com o resultado de cada leitura já realizada. Normalmente, o cardiologista, que representa a especialidade médica indicada para fazer este acompanhamento, solicita a avaliação 30 e 60 dias após a cirurgia do implante. Dependendo do resultado, as avaliações seguintes são marcadas num intervalo de aproximadamente quatro ou seis meses. A fonte geradora possui bateria que pode durar por muitos anos e a duração depende muito de cada caso. Em geral o tempo de troca da fonte geradora por esgotamento da bateria pode durar de 7 a 10 anos podendo durar mais, devido a telemetria dos marca-passos instalados deste período contratual, solicita-se que o aparelho programador permaneça à disposição do HRMS pelo período de vigência e em até 5 (cinco) anos após o vencimento do contrato. Se faz necessário a presença de um Técnico para manuseio e acompanhamento do implante, nas avaliações ambulatoriais e nos casos emergenciais.

Eletrodo: marca-passo temporário: Utilizado para estimulação cardíaca de emergência, no pré e pós-operatório, suporte provisório durante troca de **marca-passo** e monitoramento do sistema átrio ventricular. Estimula temporariamente o coração com a ajuda de um **marca-passo** cardíaco externo. Fabricado em poliuretano radiopaco médico de alta qualidade e revestido em poliamida, possui 110 cm de comprimento. Realiza o monitoramento intracardíaco. É indicado nos casos de bloqueios cardíacos ou bradicardias onde se faz necessário o uso da estimulação cardíaca artificial, temporariamente. A finalidade do cabo-eletrodo é servir de meio de condução entre o estímulo gerado pelo marca-passo externo e o músculo cardíaco e vice-versa.

Itens inseridos em processo regular 27/008.050/2022- Específico- COLIC- 14/02/2023- PÓS NALAI

Não possui processo emergencial.

Os objetos em questão NÃO constam em ata de registro de preços.

Diante das informações expostas acima, bem como a morosidade no andamento dos processos de registro preços informo que será necessário o aditivo de 25%.

Atenciosamente.

ALESSANDRA FERNANDES
Coordenadora de Logística e Suprimentos
Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
CLOG/DAD/HRMS/FUNSAU	831	19/05/2023
DE: Coordenadoria de Logística e Suprimentos		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Gerência de Contratos		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE ADITIVO - ÓRTESE, PRÓTESE E CORRELATOS - 27/009.408/2022 - CONT. 411		
Esta CI possui anexo(s)		

Prezada:

Ao tempo em que a cumprimentamos, solicitamos os bons préstimos de V.S.^{a.}, em retificar CI CLOG/DAD/HRMS/FUNSAU/00661/2023, quanto a numeração do item, em resposta referente a manifestação do **NOSSO INTERESSE EM ADITIVAR, O SEGUINTE ITEM** do contrato nº 411 /FUNSAU/2022, firmado em 23 de dezembro de 2022 com a Empresa **QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, para fornecimento de **Órtese, Prótese e Correlatos com fornecimento de Equipamento**, através de processo de dispensa de licitação, **vigente até 20/06/2023**. Considerando posição de estoque X média de consumo anexas. Para tanto, remetemos as informações necessárias:

CÓD.MV	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA VIGENTE	PROCESSO	LOTE/ITEM	SAD / RENOVAÇÃO ATA
30254	Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotransfusão ; Tamanho: adulto.	SEM ATA VIGENTE	27/008.050 /2022 Órtese, Prótese e Materiais Especiais (Cardíacos) com Equipamento e m Comodato (Específico) (VIRTUAL)	ITEM 004	27/008.050 /2022 Órtese, Prótese e Materiais Especiais (Cardíacos) com Equipamento em Comodato (Específico) (VIRTUAL) COLIC 14/02 /23 - PÓS NALAI

Conjunto: hemoinfusão; para autotransfusão; adulto, a **circulação extracorpórea (CEC)** é um conjunto de máquinas, aparelhos, tubos e técnicas que substituem temporariamente, as funções

de bomba do coração e ventilatória dos pulmões, enquanto estes órgãos ficam excluídos da circulação pelo evento cirúrgico, durante a cirurgia cardíaca, o conjunto para autotransusão é utilizado durante a circulação extracorpórea (CEC) em procedimentos cirúrgicos, que apresentem perda de sangue expressiva. Método seguro, confiável e econômico de devolver glóbulos vermelhos lavados ao paciente. É indicado para procedimentos cirúrgicos ou pós-operatório para coleta do sangue extravasado. Este sangue será filtrado para posterior reinfusão ao paciente, consiste em processar o sangue coletado de um local cirúrgico para produzir glóbulos vermelhos lavados retornando ao paciente posteriormente. Esta técnica utiliza o vácuo para aspirar ao sangramento. O Conjunto para Autotransusão é constituído de um reservatório de policarbonato com capacidade para 2.000ml. Possui sistema para rompimento de bolhas e filtro de poliéster para retenção de partículas de diâmetro superior a 150µm e tubos de PVC. .

Portanto, a falta do material presente neste Contrato acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistidos, pois seu desabastecimento impacta na segurança da continuidade da assistência, bem como na sobrevivência do paciente, submetido a tratamento cardiológico através de cirurgia cardíaca.

Item 004 - Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotransusão ; Tamanho: adulto - em estoque (58) 04 unidades, com média de consumo de 3,50 unidades, tendo estoque para 4 cirurgias;

Item inserido em **processo regular 27/008.050/2022- Órtese, Prótese e Materiais Especiais (Cardíacos) com Equipamento em Comodato (Específico) (VIRTUAL) - COLIC 14/02/23 - PÓS NALAI**

Não possui processo emergencial sendo elaborado

O objeto em questão **NÃO consta em ata de registro preços.**

Diante das informações expostas acima, bem como a morosidade no andamento dos processos de registro preços informo que será necessário o aditivo de 25%.

Informo que manifestamos **NOSSO INTERESSE EM NÃO ADITIVAR, OS DEMAIS ITENS** do contrato nº **411/FUNSAU/2022**, firmado em 23 de dezembro de 2022 com a Empresa **QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, para fornecimento de **Órtese, Prótese e Correlatos com fornecimento de Equipamento**, através de processo de dispensa de licitação, **vigente até 20/06/2023.**

OS ITENS: 001 / 002/ 004/ 005/ 011/ 012/ 014/ 015/ 016/ 017/ 018 e 019 – NÃO HÁ INTERESSE EM ADITIVAR.

Atenciosamente.

ALESSANDRA FERNANDES
Coordenadora de Logística e Suprimentos

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Pesquisa de Quantitativo

Pesquisa De Quantitativo	
Código: 3501	Tipo dos Itens: Material
Descrição: 55/000.655/2018 - Aquisição de Orteses e Proteses Cardiológicos-Tabela SUS-equipamento em comodato	
Data de Encerramento: 24/10/2018	Período: Anual
Pesquisa Anterior:	Número Ata:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Tipo	QUANT.
1	0006469	Anel - Uso: para aneloplastia valvular maleável .	1 - Un.	LOTE 001	60
1	0006440	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	LOTE 002	100
1	0006442	Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotransfusão ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	LOTE 003	1.600
1	0006504	Conjunto - Uso: para circulação extracorporea adulto; Composto: 01 oxigenador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiostomia, 01 filtro de linha arterial, 01 kit cânulas, 01 hemoconcentrador p/cec, 01 reservatório de cardioplegia e 01 filtro de cardioplegia .	1 - Un.	LOTE 004	1.600
1	0006461	Endoprótese - Tipo: torácica reta .	1 - Un.	LOTE 005	100
1	0006455	Endoprótese - Tipo: enxerto arterial tubular orgânico.	1 - Un.	LOTE 006	80
1	0006456	Endoprótese - Tipo: enxerto arterial tubular valvado orgânico .	1 - Un.	LOTE 007	80
1	0006458	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica mitral .	1 - Un.	LOTE 008	144
1	0006457	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica aórtica.	1 - Un.	LOTE 009	144
1	0006460	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	1 - Un.	LOTE 010	100
1	0006459	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.	1 - Un.	LOTE 011	100
1	0010768	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.	1 - Un.	LOTE 012	200



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Pesquisa de Quantitativo

1	0010769	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação passiva.	1 - Un.	LOTE 013	200
1	0010770	Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR.	1 - Un.	LOTE 014	500
1	0010771	Marcapasso - Tipo: multiprogramável; Requisito: câmara única VVI.	1 - Un.	LOTE 015	400



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Pesquisa de Quantitativo

Pesquisa De Quantitativo	
Código: 3348	Tipo dos Itens: Material
Descrição: 55/001.205/2017 Aquisição de Órtese e Prótese Cardiológica com Equip em Comodato	
Data de Encerramento: 22/12/2017	Período: Anual
Pesquisa Anterior:	Número Ata:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Tipo	QUANT.
1	0006693	Sistema de drenagem - Tipo: mediastinal; Indicação : infantil 1/4.	1 - Un.	LOTE 001	1.000
1	0006692	Sistema de drenagem - Tipo: mediastinal; Indicação : adulto 3/8.	1 - Un.	LOTE 002	375
1	0006692	Sistema de drenagem - Tipo: mediastinal; Indicação : adulto 3/8.	1 - Un.	LOTE 003	1.125
1	0006697	Estabilizador de tecidos - Tipo: por sucção e pressão; Uso: aplicação em cirurgia cardíaca sem CEC; Material: descartável, haste maleável.	1 - Un.	LOTE 004	375
1	0006697	Estabilizador de tecidos - Tipo: por sucção e pressão; Uso: aplicação em cirurgia cardíaca sem CEC; Material: descartável, haste maleável.	1 - Un.	LOTE 005	1.125
1	0006809	Eletrodo - Tipo: marcapasso temporário.	1 - Un.	LOTE 006	150
1	0006809	Eletrodo - Tipo: marcapasso temporário.	1 - Un.	LOTE 007	450
1	0006698	Endoprótese - Tipo: enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado .	1 - Un.	LOTE 008	25
1	0006698	Endoprótese - Tipo: enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado .	1 - Un.	LOTE 009	75
1	0006704	Órteses e próteses - Tipo: patch orgânico com 50cm².	1 - Un.	LOTE 010	180
1	0006709	Conjunto - Requisito: descartável de balão intra-aórtico .	1 - Un.	LOTE 011	60



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Pesquisa de Quantitativo

1	0006707	Kit para procedimento - Tipo: para monitoração de pressão invasiva ; Contém: transdutores de pressão descartáveis contendo um transdutor de pressão para sistema de calibração de pressão, um equipo com soro com domus fixo com 152 cm de comprimento, com botão facilitador para acionamento do flash compatível com monitores DIXTAL; Embalagem: individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	1 - kit	LOTE 012	2.400
1	0006712	Filtro - Tipo: veia cava; Modelo: tulipa; Uso: para acesso jugular ou femoral (disponível na mesma embalagem), podendo ser temporário ou permanente, com bainha introdutora de 8.5 fr, compatível com ressonância magnética.	1 - Un.	LOTE 013	25
1	0006712	Filtro - Tipo: veia cava; Modelo: tulipa; Uso: para acesso jugular ou femoral (disponível na mesma embalagem), podendo ser temporário ou permanente, com bainha introdutora de 8.5 fr, compatível com ressonância magnética.	1 - Un.	LOTE 014	75
1	0006716	Introdutor - Tipo: de punção para implante de eletrodo endocárdico ; Material: estéril.	1 - Un.	LOTE 015	300
1	0006713	Kit cateter - Uso: duplo lúmen 7 FR e 2 lumem de 20 cm.	1 - Un.	LOTE 016	750
1	0006713	Kit cateter - Uso: duplo lúmen 7 FR e 2 lumem de 20 cm.	1 - Un.	LOTE 017	2.250



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Solicitação de Compras

Data: ___/___/___

Rubrica

DADOS DO PROCESSO

Processo: 27/008.050/2022	Órgão/Entidade Fundação Serviços de Saúde de MS
Solicitante: FUNSAU/27201	Contato: Telefone:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE, MATERIAIS ESPECIAIS CARDÍACA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO	

DADOS DA PLANILHA

Tipo de Planilha: Material	Número da Planilha: 001/2022
Descrição Global do Serviço	Qtd Meses
Órtese, Prótese e Materiais Especiais - Cardíacos com Equipamento em Comodato (Específico)	
Observações:	

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Exercício	Nº Nota Dotação	Item Despesa	Natureza	Plano Interno	Fonte de	Valor
FUNSAU	2022		33903036	339030	9999999999999999 - RP	9999999999	0,00
Total:							0,00

DADO(S) DO(S) ITEM(NS)

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Item Despesa	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	0006469	Anel - Uso: para aneloplastia valvular maleável .	1 - Un.	ITEM 001	33903036	12	5.301,83	63.621,96
1	0006709	Conjunto - Requisito: descartável de balão intra-aórtico .	1 - Un.	ITEM 002	33903036	24	7.500,83	180.019,92
1	0006440	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	ITEM 003	33903036	168	814,89	136.901,52
1	0006442	Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotransfusão ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	ITEM 004	33903036	40	2.919,92	116.796,80
1	0006504	Conjunto - Uso: para circulação extracorporea adulto; Composto: 01 oxigenador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiostomia, 01 filtro de linha arterial, 01 kit cânulas, 01 hemoconcentrador p/cec, 01 reservatório de cardioplegia e 01 filtro de cardioplegia .	1 - Un.	ITEM 005	33903036	190	3.266,66	620.665,40
1	0006716	Introdutor - Tipo: de punção para implante de eletrodo endocárdico ; Material: estéril.	1 - Un.	ITEM 006	33903036	60	136,07	8.164,20
1	0010768	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.	1 - Un.	ITEM 007	33903036	114	2.108,33	240.349,62
1	0010770	Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR.	1 - Un.	ITEM 008	33903036	24	4.965,00	119.160,00
1	0010771	Marcapasso - Tipo: multiprogramável; Requisito: câmara única VVI.	1 - Un.	ITEM 009	33903036	24	9.829,45	235.906,80
1	0006809	Eletrodo - Tipo: marcapasso temporário.	1 - Un.	ITEM 010	33903036	48	651,71	31.282,08
1	0006698	Endoprótese - Tipo: enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado .	1 - Un.	ITEM 011	33903036	26	7.983,33	207.566,58
1	0015326	Enxerto hospitalar / laboratorial - Tipo: arterial; Requisito: tubular orgânico.	1 - Un.	ITEM 012	33903036	12	2.486,29	29.835,48
1	0015327	Enxerto hospitalar / laboratorial - Tipo: arterial; Requisito: tubular valvado orgânico.	1 - Un.	ITEM 013	33903036	12	10.283,89	123.406,68



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Solicitação de Compras

1	0006457	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica aórtica.	1 - Un.	ITEM 014	33903036	31	6.778,33	210.128,23
1	0006458	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica mitral .	1 - Un.	ITEM 015	33903036	24	8.842,00	212.208,00
1	0006459	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.	1 - Un.	ITEM 016	33903036	50	5.341,83	267.091,50
1	0006460	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	1 - Un.	ITEM 017	33903036	66	5.894,21	389.017,86
1	0006461	Endoprótese - Tipo: torácica reta .	1 - Un.	ITEM 018	33903036	25	49.000,00	1.225.000,00
1	0006704	Órteses e próteses - Tipo: patch orgânico com 50cm².	1 - Un.	ITEM 019	33903036	73	4.974,89	363.166,97
1	0009407	Estabilizador hospitalar / laboratorial - Tipo: para tecido; Uso: aplicação em cirurgia cardíaca sem CEC; Requisito: sucção e pressão; Material: descartável, haste maleável.	1 - Un.	ITEM 020	33903036	125	3.769,67	471.208,75
							Total:	5.251.498,35

Valor Total do Pedido	5.251.498,35	(cinco milhões e duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e
-----------------------	--------------	---

Elaborado por Carimbo e Assinatura	Solicitante Carimbo e Assinatura	Ordenador Carimbo e Assinatura
---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Solicitação de Compras**Resumo Geral - Solicitação de Compras****DADOS DO PROCESSO**

Processo: 27/008.050/2022	Órgão/Entidade Fundação Serviços de Saúde de MS
Solicitante: FUNSAU/27201	Contato: Telefone:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE, MATERIAIS ESPECIAIS CARDÍACA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO	
Valor Total	0,00

GASTOS POR DOTAÇÃO

Órgão	Número da Cota	Natureza de	Progr. de Trabalho / Plano Interno	Fonte de Recurso	Valor da Reserva
FUNSAU		339030	999999999999999999 - RP	9999999999	0,00
Total:	0,00				

GASTOS POR FONTE

Fonte(s)	Total da(s) reserva(s)
9999999999	0,00
Total:	0,00

GASTOS POR ITEM DESPESA

Item(ns) Despesa(s)	Total da(s) reserva(s)
33903036	0,00
Total:	0,00

ANEXO II

POSIÇÃO DE ESTOQUE

Estoque: **ALMOXARIFADO GERAL (NOVO)** Produto: Seleccionados, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Localização: Todos, Imprime Produto com Estoque Zero? , Sim, Imprime Kit? Não, Imprime Produtos sem Sugestão de Compra? , Sim.

Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Espécie: 3 MAT REABILITACAO PROFISSIONAL

Classe: 14 ORTESE E PROTESE

Sub-Classe: 1 OPME

Produto	Estoq	Unidade	Est. Mínimo	Est. Máximo	P. Pedido	Estoque Atual	P. Rece. T/E.	Custo Médio	VI. Total
80254 CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO ADULTO	58	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	4,0000	0,00	2.751,6497	11.006,5989
80261 ENXERTO ARTERIAL INORGANICO VALVADO	58	UNIDADE	2,0000	4,0000	0,0000	7,0000	0,00	13.639,0000	95.473,0000
80268 INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDICO	58	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	2,0000	0,00	119,8749	239,7497
80270 MARCAPASSO CARDIACO COM CÂMARA DUPLA (DDR)	58	UNIDADE	3,0000	7,0000	0,0000	0,0000	0,00	4.965,0000	0,0000

Total da Espécie: 106.719,35

Total Geral: 106.719,35

ANEXO III

CONSUMO DOS ITENS

Competência de 01/2022 até 07/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	04/2023		06/2023		Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
80261 Enxerto Arterial Inorganico Valvado	Unidade	1,00	13.639,00	3,00	40.917,00	2,00

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Competência de 01/2022 até 07/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	2,00	4.063,43	2,00	4.654,48	8,00	20.337,05

Produto	Unidade	04/2023		05/2023		06/2023		Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	2,00	5.406,60	1,00	2.703,30	4,00	11.006,60	3,17

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Competência de 01/2022 até 07/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	1,00	4.965,00	2,00	9.930,00	3,00	14.895,00

Produto	Unidade	04/2023		Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	6,00	29.790,00	3,00

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Competência de 01/2022 até 07/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
 Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
 Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2022		06/2022		07/2022	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	1,00	118,91	1,00	118,91	1,00	118,91

Produto	Unidade	09/2022		10/2022		11/2022	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	1,00	118,91	1,00	118,91	1,00	118,91

Produto	Unidade	01/2023		02/2023		03/2023	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	2,00	238,49	4,00	478,14	7,00	838,71

Produto	Unidade	04/2023		05/2023		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	10,00	1.198,16	1,00	119,82	2,73

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)